



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMS/2023

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua das Camélias, S/N, Setor Bela Vista. SAPUCAIA, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/PMS/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de **Material de Expediente e Papelaria** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de todas as Secretarias que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de Material de Expediente e Papelaria destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de todas as Secretarias que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.073.405/0001-36.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.822.995/0001-92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.550.147/0001-22

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 27.907.829/0001-29.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB– 29.909.898/0001-05

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA C.N.P.J. nº 48.529.824/0001- 80, estabelecida à RUA UBALDINO DO AMARAL, CEP: 80045150 - UF: PR - Município: Curitiba, Telefone (45)98825-6767, representada neste ato pelo Sr. SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA, C.P.F. nº 031.274.026-35, R.G. nº MG-9.333.020 SSP MG.

Código	Unidade	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário R\$	ValorTotal R\$
0131	PC	SACOLAODIVERTIDO120PEÇAS	CARLU	65	50,84	3.304,60
0132	UN	MEMORIAEDUCATIVA	CARLU	65	19,17	1.246,05
0133	UN	QUEBRA-CABEÇAANIMAIS	CARLU	115	16,79	1.930,85
0134	UN	QUEBRA-CABEÇAMEIODETRANSPORTE	CARLU	115	21,67	2.492,05
0135	UN	DOMINÓEDUCATIVOADIÇÃO	CARLU	55	18,47	1.015,85
0136	UN	DOMINÓEDUCATIVOSUBITRAÇÃO	CARLU	55	10,27	564,85
0137	UN	DOMINÓEDUCATIVOMULTIPLICAÇÃO	CARLU	55	10,16	558,80
0138	UN	DOMINÓEDUCATIVODIVISAOM	CARLU	55	10,26	564,30
0139	UN	DOMINÓEDUCATIVOSILABICO	CARLU	55	19,46	1.070,30
0140	UN	DOMINÓEDUC.ALFABETIZAÇÃO	CARLU	55	18,46	1.015,30
0143	KIT	FANTOCHEFOLCLORE	CARLU	23	115,75	2.662,25
0144	KIT	FANTOCHEANIMAISSELVAGENS	CARLU	23	117,46	2.701,58
0145	KIT	FANTOCHEANIMAISDOMESTICOS	CARLU	23	117,87	2.711,01
0146	UN	ÁBACOFECHADO	CARLU	48	28,51	1.368,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0147	UN	JOGODE XADREX	CARLU	73	15,84	1.156,32
0148	UN	JOGODEDAMA	CARLU	74	9,45	699,30
TOTAL DO VENCEDOR: Vinte e Cinco Mil e Sessenta e um Reais e Oitenta e Nove Centavos						25.061,89

Empresa: EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA C.N.P.J. nº 11.334.268/0001-86, estabelecida à RUA BARAO DE MAMORE CEP: 66073070 - UF: PA - Município: Belém, Telefone (91) 3269-5726, representada neste ato pelo Sr. VITOR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, C.P.F. nº 012.531.112-51, R.G. nº 6873783, órgão expedidor SSP - PA.

Código	Unidade	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário R\$	ValorTotal R\$
0021	UN	ENVELOPEA4	MAX PRINT	2.625	0,38	997,50
0024	UN	ENVELOPENATURALOFICIO	FORONI	1.450	0,40	580,00
TOTALDO VENCEDOR Hum Mil e Quinhentos Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos						1.577,50

Empresa: GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 40.207.865/0001-48, estabelecida à AV. SÃO GERALDO, Nº 127-A, Setor Centro, CEP: 68.524-000 UF:PA, Município: Eldorado dos Carajás, Telefone (94)99281-3550, representada neste ato pelo Sr. ADAIRTON SILVA COSTA, C.P.F. nº 941.993.102-15, R.G. nº 6.111.845, órgão expedidor PC - PA.

Código	Unidade	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário R\$	ValorTotal R\$
0149	UN	BOLADE VOLEI	PENALTY	95	138,00	13.110,00
0150	UN	BOLADE FUTSAL	PENALTY	95	114,00	10.830,00
0151	UN	BOLADEFUTEBOLDE CAMPO	PENALTY	110	148,25	16.307,50
0152	UN	BOLADE QUEIMADA	LCM	90	25,90	2.331,00
0153	UN	BOLADE SALÃO	PENALTY	93	117,00	10.881,00
0154	UN	BOMBADEENCHERBOLA	POKER	61	30,00	1.830,00
0155	UN	REDEDE VOLEI	GISMARREDES	40	165,00	6.600,00
TOTALDO VENCEDOR: Sessenta e Um Reais e Oitocentos e Oitenta e Nove reais e Cinquenta Centavos						61.889,50

Empresa: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, C.N.P.J. nº 51.228.218/0001-39, estabelecida à Avenida da História, Nº27, BAIRRO: COHAFUMA, CEP: 65.074-795 - UF: MA - Município: São Luís, Telefone (98) 98841-9643, representada neste ato pelo Sr. JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR, C.P.F. nº 600.237.993-23, R.G. nº 329816342, órgão expedidor SSP – SP.

Código	Unidade	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário R\$	ValorTotal R\$
0100	UN	QUADROBRANCO120X 2MTS	GFX	85	250,49	21.291,65
0101	UN	QUADROBRANCO120X300MTS	GFX	73	420,43	30.691,39
TOTALDO VENCEDOR: Cinquenta e Um Reais e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos						51.983,04

Empresa: PAPEL ARTE EIREL, C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, Nº501, SETOR CENTRO, CEP: 68.555-103 - UF: PA - Município: Xinguara, Telefone (94) 99122-0819, representada neste ato pelo Sr. REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20, R.G. nº 2874473, SSP/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário R\$	ValorTotal R\$
0001	UN	ALMOFADAP/CARIMBO3	RADEX	265	4,30	1.139,50
0003	CX	PAPELVERGE20FOLHAS	OFF PAPER	500	16,80	8.400,00
0005	PC	BLOCODERECADOADESIVO	VMP	640	3,80	2.432,00
0008	UN	CANETARETROPROJETOR	BRW	245	3,20	784,00
0009	CX	CARBONO1FACE	CIS	348	32,00	11.136,00
0011	UN	PENDRIVER4GB	SANDISK	85	32,90	2.796,50
0012	UN	PENDRIVER8GB	SANDISK	165	39,90	6.583,50
0013	CX	CLIPS3/050X1	FRAMA	740	2,40	1.776,00
0014	CX	CLIPS4/050X1	FRAMA	600	2,40	1.440,00
0015	CX	COLABRANCA90GR12X1	FRAMA	408	41,35	16.870,80
0016	FR	COLABRANCA1000GR	FRAMA	213	12,10	2.577,30
0017	BL	COPIADECHEQUE100X1	TILIBRA	65	9,00	585,00
0020	UN	DVD VIRGEM	MULTILASER	88	2,60	228,80
0022	UN	ENVELOPEOFICIO	IPECOL	1.450	0,45	652,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0023	UN	ENVELOPEA4 NATURAL	IPECOL	2.550	0,33	841,50
0025	UN	ENVELOPEPARACD/DVD	IPECOL	95	0,50	47,50
0026	CX	ESTILETELAMINAFINA12X1	VMP	59	23,20	1.368,80
0027	UN	ESTRATORDEGRAMPOS	VMP	158	4,00	632,00
0029	UN	FITAADESIVALARGA	VMP	885	4,80	4.248,00
0030	UN	FITACREPE18X50MM	EROCEL	385	5,80	2.233,00
0031	UN	FITADUREXDE12MMX50M	EMBALANDO	355	2,80	994,00
0032	UN	FITAMETRICA	BRW	107	4,50	481,50
0033	UN	CADERNO10MATERIACPFLEX.	CREDEAL	550	22,00	12.100,00
0034	UN	CADERNO8MAT.CAP FLEX.	CREDEAL	525	18,30	9.607,50
0035	UN	CADERNOCALIGRAFIACAP FLE	CREDEAL	590	10,97	6.472,30
0036	UN	CADERNOCAPA DURA	CREDEAL	350	8,00	2.800,00
0037	UN	CADERNODESENHO48FLS	CREDEAL	360	6,80	2.448,00
0038	UN	CADERNODEMUSICA80FLS	CREDEAL	140	19,20	2.688,00
0039	CX	GRAMPOSGALV.5000X1	FRAMA	315	6,60	2.079,00
0040	UN	LAPISBORRACHA	BRW	880	2,00	1.760,00
0041	UN	TESOURAESCOLAR	VMP	185	2,20	407,00
0042	UN	LAPISEIRA07	VMP	225	3,70	832,50
0043	UN	LIVROATA50FLS	SÃO DOMINGOS	79	9,80	774,20
0044	UN	LIVROATA100FLS	SÃO DOMINGOS	79	13,15	1.038,85
0045	UN	LIVROATA200FLS	SÃO DOMINGOS	67	22,10	1.480,70
0046	UN	LIVRODEPONTO4 ASSINATURA	SÃO DOMINGOS	82	19,90	1.631,80
0047	UN	PAPELCAMURÇA40X60	VMP	735	1,20	882,00
0049	UN	LIVRODE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	177	11,10	1.964,70
0050	UN	PASTAPOLIONDA5,5M	ALAPLAST	460	4,40	2.024,00
0052	UN	PASTACATALAGO10FLS	DAC	125	14,90	1.862,50
0054	UN	PASTAC/ELAST.OF. TRASNPARENTE	ALAPLAST	1.000	2,90	2.900,00
0055	UN	PASTAPAPELÃO/ELASTICO	FRAMA	588	2,84	1.669,92
0056	UN	PASTAPLAST.GRAMPOTRILHOTRASPARENTE	ALAPLAST	800	2,70	2.160,00
0057	UN	PAPEL SEDA	VMP	960	0,43	412,80
0058	CX	PASTASUSPENSE50X1	FRAMA	39	98,90	3.857,10
0059	UN	PERFURADOR12 FLH	BRW	67	18,90	1.266,30
0060	UN	PERFURADOR50FLHS	BRW	52	68,30	3.551,60
0061	CX	PINCELATOMICO12X1	BRW	155	29,90	4.634,50
0062	RL	PLASTICOADESIVO15X1	DAC	60	61,10	3.666,00
0064	UN	PRANCHETAACRILICA	WALEU	142	17,40	2.470,80
0065	UN	REGUATRANS.30CNT	WALEU	375	1,90	712,50
0067	UN	TINTAP/ ALMOFADA	RADEX	185	3,60	666,00
0068	UN	PAPELCREPOM	VMP	920	1,40	1.288,00
0069	UN	PAPELMADEIRA	VMP	930	1,70	1.581,00
0070	UN	PAPELMICROONDULADO	VMP	270	3,00	810,00
0071	CX	CANETINHA12X1	BRW	210	11,90	2.499,00
0072	UN	E.V.A LISO	BRW	690	2,00	1.380,00
0073	UN	E.V.AFANTASIADO	BRW	650	3,70	2.405,00
0074	UN	E.V.ACOM GLITER	BRW	650	3,70	2.405,00
0075	UN	LAPISDECOR12X1	BRW	425	4,50	1.912,50
0076	UN	LAPISDECOR PEQUENO	BRW	300	2,30	690,00
0077	PC	LIGAC/ 200X1	REDBOR	243	5,60	1.360,80
0078	PC	PAPELESTENCIL100X1	RADICOPI	118	92,70	10.938,60
0079	UN	BORRACHAPONTEIRA	VMP	595	0,60	357,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0080	UN	TINTAPARATECIDO	ACRILEX	435	3,70	1.609,50
0081	UN	COLAPARAE.VA40G	RADEX	378	7,40	2.797,20
0082	UN	COLAPARAISOPOR40G	COMPACTOR	295	3,60	1.062,00
0084	UN	PLACASDEISOPOR20MM	ISOESTE	555	8,00	4.440,00
0085	UN	PLACASDEISOPOR25MM	ISOESTE	605	9,90	5.989,50
0087	UN	COLAQUENTEREFILGROSSA	BRW	955	1,00	955,00
0088	UN	PISTOLADECOLAQUENTEPEQUENA	BRW	77	15,70	1.208,90
0089	UN	PISTOLADECOLAQUENTEGROSSA	BRW	47	22,90	1.076,30
0090	UN	CADERNO96FLSCAPADURA	CREDEAL	465	8,00	3.720,00
0091	UN	CADERNO48FLSCAPADURA	CREDEAL	465	5,50	2.557,50
0092	UN	MASSADEMODELAR180G	VMP	745	5,10	3.799,50
0093	UN	GIZDECERA12X1	VMP	260	2,60	676,00
0094	UN	TINTAP/ PINCEL	BRW	160	3,70	592,00
0095	UN	COLAPERMANENTEPARATECIDO	ACRILEX	90	4,20	378,00
0097	UN	APAGADORP/QUADROBRANCO	VMP	180	6,50	1.170,00
0098	UN	APAGADORCOMDEPOSITO	SOUZA	230	6,70	1.541,00
0099	CX	PINCELP/QUADROBRANCO12X1	BRW	295	60,30	17.788,50
0102	UN	ROLODE BARBANTE	JK	252	22,20	5.594,40
0103	PC	BALOE100X1	SÃO ROQUE	920	9,60	8.832,00
0104	UN	TNTROLO50MTS	SANTAFE	200	113,90	22.780,00
0105	UN	TINTAGUACHE6X1	VMP	345	5,60	1.932,00
0106	UN	TINTAGUACHE250ML	VMP	360	8,00	2.880,00
0107	PC	PINCEL12X1N°8	CONDOR	170	24,40	4.148,00
0108	PC	PINCEL12X1N°12	CONDOR	157	27,90	4.380,30
0109	PC	PINCEL12X1N°14	CONDOR	157	31,00	4.867,00
0110	PC	PAPELCOMPAUTA 400X1	CREDEAL	265	87,90	23.293,50
0111	PC	PAPELSEMPAUTA400X1	CREDEAL	227	94,70	21.496,90
0112	UN	PAPELLAMINADOP	VMP	515	1,20	618,00
0113	UN	ROSASSORTIDAS	FLORAT	450	18,30	8.235,00
0114	UN	PASTAARQUIVOMORTOPLASTICO	ALAPLAST	525	5,80	3.045,00
0115	UN	PASTAARQUIVOMORTODEPAPELÃO	FRAMA	525	5,60	2.940,00
0116	UN	GRAMPEADOR20 FLS	FRAMA	190	15,00	2.850,00
0117	UN	GRAMPEADOR25FLS	FRAMA	190	16,00	3.040,00
0118	UN	GRAMPEADOR30 FLS	FRAMA	232	17,00	3.944,00
0119	CX	PAPELA4 500X10	COPIMAX	2.330	233,30	543.589,00
0120	CX	PAPELOFICO2 500X10	COPIMAX	180	297,00	53.460,00
0121	UN	PAPELCHAMEQUINHO100 FLS	CHAMEQUINHO	930	7,20	6.696,00
0122	UN	TRANSFERIDORDEMADEIRA180°	WALEU	150	1,90	285,00
0123	UN	TRANSFERIDORDEMADEIRA360°	WALEU	250	5,09	1.272,50
0124	UN	COMPASSODEMADEIRA	SOUZA	30	28,30	849,00
0125	UN	REGUADE1METRO	SOUZA	30	13,30	399,00
0126	UN	TELADEPINTURA45X60	SOUZA	105	23,50	2.467,50
0127	UN	TELADEPINTURA30X40	REALSEDA	105	11,10	1.165,50
0128	UN	TELADEPINTURA25X30	REALSEDA	105	8,50	892,50
0129	UN	TELADEPINTURA25X25	REALSEDA	105	8,10	850,50
0130	UN	BAMBOLÉ	LIDER	100	8,90	890,00
0141	KIT	FANTOCHEFAMILIABRANCA	ABC	23	120,00	2.760,00
0142	KIT	FANTOCHEFAMILIANEGRA	ABC	23	125,00	2.875,00
TOTALDO VENCEDOR: Novecentos e Setenta e Um Mil e Trezentos e Otenta e quatro Reais e Dezessete Centavos						971.384,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Empresa: V L P SOARES, C.N.P.J. nº 02.845.044/0001-48, estabelecida à R JOSE ANASTACIO, Nº 316, SETOR CENTRO, CEP:65.200-000, UF:MA, Município:Pinheiro, Telefone (98)98186-8117, representada neste ato pelo Srª. VERA LUCIA PESSOA SOARES, C.P.F. nº 460.577.493-91, R.G. nº 99534798-0 SSP/MA.

Código	Unidade	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário R\$	ValorTotal R\$
0002	UN	APONTADORSIMPLES	JOCAR	1.090	1,00	1.090,00
0004	UN	PAPELCARTÃO	BRW	845	1,00	845,00
0006	UN	CALCULADORA12DIGITOS	ELGIN	97	15,00	1.455,00
0007	CX	CANETAESFEROGRAFICA50X1	JOCAR	605	25,00	15.125,00
0010	PC	CARTOLINA50X66	JANDAIA	328	70,00	22.960,00
0018	CX	CORRETIVOLIQUIDO12X118M	JOCAR	120	25,00	3.000,00
0019	CX	DESTACATEXTO12X1	JOCAR	165	20,00	3.300,00
0028	UN	PAPELLAMINADO	ACP	425	1,40	595,00
0048	CX	LAPISPRETO144X1	LEOELEO	510	40,00	20.400,00
0051	UN	PASTAAZ	BRW	210	16,00	3.360,00
0053	UN	PASTACATALAGO50FLS	BRW	120	16,50	1.980,00
0063	CX	PONTAGRAFITE12X1	JOCAR	125	2,50	312,50
0066	UN	TESOURAGRAND.USOGERAL	JOCAR	168	10,00	1.680,00
0083	UN	PLACASDEISOPOR15MM	ISOESTE	455	6,00	2.730,00
0086	UN	COLAQUENTEREFIL FINA	CIS	965	0,90	868,50
0096	UN	CLAREADORP/TECIDO	ACRILEX	85	4,50	382,50
TOTALDO VENCEDOR: Oitenta e Oitenta Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos						80.083,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/PMS/2023**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/PMS/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SAPUCAIA-PA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 48.529.824/0001- 80
SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA
Representante

EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 11.334.268/0001-86
VITOR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA-
Representante

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA
C.N.P.J: 40.207.865/0001-48
ADAIRTON SILVA COSTA
Representante

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
C.N.P.J: 51.228.218/0001-39
JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR-
Representante

PAPEL ARTE EIREL
C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28
REGINA ANTONIA PRUDENTE-
Representante

V L P SOARES
C.N.P.J. nº 02.845.044/0001-48
VERA LUCIA PESSOA SOARES –
Representante